



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Ofício Nº 179/2020–DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CESAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa

Assunto: Pedido de retorno a pauta do Projeto de Lei nº 023/2020 de autoria da Defensoria Pública da Paraíba.

Senhor Presidente;

Senhores Membro do Legislativo Estadual:

Considerado as necessidades de readequação informadas a essa casa Legislativa através do Ofício nº 173/2020-DPPB/GDPG passamos a informar:

Em análise, a Defensoria considerou a necessidade da supressão do artigo 1º do Projeto de Lei, e por consequência, sua readequação sem prejuízo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça da AL-PB.

Dessa forma, solicitamos a exclusão do artigo 1º, permanecendo os artigos 2º, 3º e 4, devidamente renumerados e, portanto, que seja retomado o prosseguimento do processo legislativo acima epigrafado com a supressão acima indicado, conforme documento anexo.

Aproveito para renovar à Vossas Excelências nossos votos de apreço e consideração. Atenciosamente,


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Anteprojeto de Lei nº 023/2020

**PROJETO DE LEI DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA Nº 023/2020
APRESENTADO À MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a organização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revogado o inciso VIII do artigo 101 da Lei Complementar Estadual 104 de 23 de maio de 2012;

Art. 2º - Fica revogado o artigo 115 da Lei Complementar Estadual 104 de 23 de maio de 2012;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral